

Vitória (ES), terça-feira, 08 de Fevereiro de 2022.

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTARIA N° 047-R, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 028/2016** na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: contratação de obra de construção, reforma, ampliação e construção de escolas e quadra nos municípios de Vitória, Cariacica, Guarapari, Muqui Serra e Vila Velha.

II - Termo de Cooperação nº.: 028/2016, de 18/04/2016

III - VIGÊNCIA Data de início: 07/02/2022

Data de término: **31/12/2022**

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 35 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

UO: 35201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

UG: 350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO							
UG EMITENTE:		420101	ESPECIFICAÇÃO	UG FAVORECIDA:	350201	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
ESFERA	CÓDIGO	UO	PROG. TRABALHO	(NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR
10	42101	12.361. 0033. 1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - REGIÃO 50 - IM 1000969 - Escola Arlindo Ferreira Lopes	0102000001	449051	420101	894 340.000,00
10	42101	12.362. 0033. 1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO - REGIÃO 50 - IM 1000969 - Escola Arlindo Ferreira Lopes	0102000001	449051	420101	894 160.000,00
10	42101	12.361. 0858. 1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL- REGIÃO 50 - IM 1000976- Escola Marinete de Souza Lira	0102000001	449051	420101	1091 104.000,00

10	42101	12.362.0858.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO - REGIÃO 50 - IM 1000976- Escola Marinete de Souza Lira	0102000001	449051	420101	1091	696.000,00
10	42101	12.361.0033.1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - REGIÃO 50 - IM 1000971 - Escola Dom João Batista da Motta e Albuquerque	0102000001	449051	420101	1094	220.000,00
10	42101	12.362.0033.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO - REGIÃO 50 - IM 1000971 - Escola Dom João Batista da Motta e Albuquerque	0102000001	449051	420101	1094	280.000,00

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR

JAN:		MAI:		SET:			
FEV:	1.800.000,00	JUN:		OUT:			
MAR:		JUL:		NOV:			
ABR:		AGO:		DEZ:			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 07 de fevereiro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 796166

**PORTARIA CONJUNTA SEDU/SEJUS Nº 001-R,
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aprova o Plano Estadual de Educação para Privados de Liberdade e Egressos do Sistema Penal do Espírito Santo - PEEPES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.890, de 27 de julho de 2012, e na Lei nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;
- o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional;
- a Portaria Conjunta SEJUS/SEDU nº 001-R, de 30 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a oferta escolar nas unidades prisionais na modalidade de Educação

de Jovens e Adultos - EJA, por meio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Secretaria de Estado da Educação - SEDU;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Educação para Privados de Liberdade e Egressos do Sistema Penal do Espírito Santo - PEEPES com vigência no quadriênio 2021-2024, na forma proposta no documento original, elaborado sob coordenação da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, sob a orientação do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN.

Parágrafo único. O Plano a que se refere o *caput* deste artigo está estruturado por meio dos seguintes eixos:

- I** - Gestão: regulamentações e normas de funcionamento da oferta educacional;
- II** - Educação Formal/Alfabetização;
- III** - Educação Não Formal;
- IV** - Exames Nacionais: Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA e Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;
- V** - Qualificação Profissional;
- VI** - Estrutura Física: salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura;